



**SENADO FEDERAL**  
Senador Blairo Maggi

**EMENDA ADITIVA N° - CMA**  
**(ao PLC n. 55/2013).**

Inclua-se onde couber no §2º, do art.1º, do PLC 55/2013, o seguinte:

“§2º, do art.1º.

.....  
.....  
, que será sediado na cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso;

.....  
.....”

**Justificativa**

A localização da sede do Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal na cidade de Cuiabá - MT, será de suma importância, haja vista que trará maior agilidade para pesquisas e estudos do bioma Pantanal, por estar presente onde ocorre o referido bioma, o que proporcionará o desenvolvimento de modelos e de bancos de dados para integrar a transferência do conhecimento gerado na região.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 2013.

**Senador Blairo Maggi**